## PORTARIA Nº 027/2023 - P

Publicada no Diário da Assembleia nº 3589 de 26/06/2023

"Dispõe sobre a Declaração de Dispensa de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3°da Resolução N° 319 de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 combinado com o Decreto Nº 11.317 de 29 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando o disposto no Termo de Abertura (fl. 2) dos autos, pela qual a Diretoria de Área Administrativa - DIRAD, solicita a contratação de perito técnico em segurança do trabalho para a prestação de serviços de levantamento e emissão de laudo técnico profissional, relativo ao Processo 0213/2019, com vista ao reconhecimento de adicional de insalubridade aos servidores em funções de Taquigrafia e de áudio e som da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 42/46) da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa TRAMPO - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.822.591/0001-61, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP (fls 11/21);

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico Nº 119/2023-GAB -PGA/PJA/ALETO, fls. 57 a 65, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa TRAMPO - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.822.591/0001-61, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui

o menor preço dentre aquelas pesquisadas para aquisição dos serviços de perícia técnica em segurança do trabalho é compatível com os praticados no mercado.

## **RESOLVE:**

**Art. 1**° Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa TRAMPO - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 12.822.591/0001-61, estabelecida na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Qd 601 Sul, Lt. 13, Palmas - Tocantins, CEP 77.016-330, Telefone (63) 3213-1133, no valor de R\$ 19.888.20 (dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), através do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0187/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Área Administrativa - DIRAD.

Art. 2º Os encargos deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais;
  - Natureza 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica;
  - Unidade Orçamentária 01010 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias mês de junho de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**Presidente